



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 059-2022.**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE

06/12/22

O Projeto de Lei nº 059-2022 que “**DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS EM COBRE, SOBRE O CADASTRO DOS FORNECEDORES, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” de autoria de todos os vereadores.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, entendendo que o mesmo não se afigura revestido de condições de legalidade.

Foi exarado o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação solicitando que o Projeto fosse submetido a diligência para que pudesse sanar o vício apontado pela Procuradoria da Câmara.

Em resposta à diligência, foi apresentado Substitutivo, que fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atestando a legalidade, não sendo apontados quaisquer vícios que pudessem macular a tramitação do Projeto nesta Casa.

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural exarou seu parecer entendendo também pela inexistência de óbice para sua regular tramitação.

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor também não apontou qualquer óbice ao seu prosseguimento.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei tem como objetivo inibir o furto de fios de cobre e materiais em cobre que ocorre no Município.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 059-2022.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Verifica-se que o referido projeto apenas tem o intuito de impedir a livre comercialização de cobre e materiais em cobre furtados, não causando o respectivo Projeto de Lei impacto financeiro nos cofres públicos, razão pela qual a proposição não encontra óbices para a sua regular tramitação e consequente aprovação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem o mérito deste.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES